

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
01	10	03	2.03.0	01.46	01	Subsídios de férias e de Natal	-	20	(a)
			2.03.0	01.47		Diuturnidades	-	420	(a)
			2.03.0	03.00		Horas extraordinárias	1	-	(a)
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
			2.03.0	06.00		Subsidio de residência	30	-	
							164 340	164 340	

(a) Despacho ministerial de 31 de Dezembro de 1987.

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Fevereiro de 1988. — O Director, *Francisco Clemente*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas, nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos dos ministros da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
						11 – Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação		
						A) Alteração de rubrica		
50	32	02	8.03.2	54.03	1	Onde se lê «JNPP» deve ler-se «IROMA».		
						B) Transferências de verbas		
50	81	01				Investimentos do Plano		
						PIDR — Trás-os-Montes		
						Componente agrícola — DRIM		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			8.02.1	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro — Participação portuguesa	—	18 900
			8.02.1	31.00	B	Outras despesas — Participação portuguesa	18 900	—
							18 900	18 900

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Fevereiro de 1988. — O Director, *João da Graça Fernandes*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional do Equipamento Social

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/88/A

Para fazer face ao acentuado aumento do volume dos trabalhos que lhe estão cometidos, a Secretaria Regional do Equipamento Social viu-se obrigada a admitir um elevado número de agentes contratados.

As tarefas que estes agentes vêm assegurando constituem necessidades permanentes das unidades em que os mesmos estão inseridos, pelo que se torna imprescindível alargar os respectivos quadros de pessoal, criando-se os lugares necessários à regularização da sua situação.

Por outro lado, o cumprimento do imperativo legal de aplicação do regime de reestruturação das carreiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as adaptações previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, obriga a que se proceda à alteração dos mesmos quadros.